



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção III



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 18 • São Paulo, sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Editais

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Perícias Médicas do Estado

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA MÉDICA PARA PCD MINISTERIO PUBLICO

JULIANA DE MATTOS GARCIA - 28074093 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a AV. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 01/02/2024 às 10:30 hs, para realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares.

SECRETARIA DA EDUCACAO

LUCIMAR SANTOS PEREIRA ISHIMOTO DE ALMEIDA - 289972097 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a AV. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 01/02/2024 às 11:01 hs, para realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

PODER JUDICIARIO

ARTHUR FELIPE WERNER REZENDE GUIMARAES - 21156220 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no dia 29/01/2024, às 08h00, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Diretora da Gerência de Recursos Humanos, CONVOCA o servidor abaixo relacionado, por pendência de documentos comprovando o afastamento por motivo de saúde, a comparecer ao Núcleo de Frequência e Benefícios, situado na Av. Ibirapuera, 981, Vila Clementino, São Paulo – Prédio da Administração, 4º andar, sob pena de que seja instaurado processo por abandono de emprego, motivando a rescisão por justa causa do contrato de trabalho, conforme dispõe o art. 482, letra "I", da CLT; ou apresentar justificativa as suas faltas ao serviço.

REG. IAMSPE 018120 - TANIA MENEZES GOMES - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REG. IAMSPE 020128 - LUCIANA CRISOSTOMO PINTO - ENFERMEIRO

REG. IAMSPE 023445 - ELAINE CRISTINA FERREIRA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Gerência de Aposentadoria de Civis

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento do Ofício DBS GAP SMA nº 271-BJP 2023 encaminhado para o endereço constante do cadastro previdenciário, na época, comunica que em virtude da decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao processo n. 0007302-31.2023.8.26.0566, notifica-se a senhora ISABEL JACIRA CERINI PORTA, CPF: 926.163.138-04, sobre a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, para apresentar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do novo ofício de intimação, justificativa acerca dos valores recebidos indevidamente, conforme Ofício DBS-GAP-SMA 040-BJP/2024 – Proc. Adm. Apuração de Valores, encaminhado ao novo endereço residencial cadastrado, sob pena de suspensão do salário base e retorno dos descontos caso não haja manifestação dentro do prazo.

A São Paulo Previdência científica, que fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de Procurador.

JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Despacho do Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP De 22.01.24

Processo Administrativo Disciplinar n. 0651/21

Processados: DENISE HEIDERICK PARADA – RE.

Identificação de Medida Disciplinar

Identificamos Vossa Senhoria da determinação da aplicação de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, conforme apurado no SDE 0651/21.

Conforme Relatório Conclusivo de fls. 53/55, Parecer do Corregedor Geral de fls. 57 e Decisão do Presidente de fls. 58/61, que ficam fazendo parte integrante da presente notificação.

Resaltamos que não se trata de aplicação imediata de medida disciplinar e sim de identificação para apresentação de Pedido de Reconsideração (recurso), se assim o interessado desejar, de acordo com a Portaria Normativa nº 253/2013 com a nova redação aplicada pela Portaria Normativa nº 332/2019, artigo 1º.

Salientamos que o prazo para recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, conforme Portaria Normativa nº 253/2013.

Despacho do Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP De 24.01.24

Processo Administrativo Disciplinar n. 0333/22

Processados (as): GILMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO – RE. 36226-8

Notificação

Considerando que o Processado fora devidamente notificado (fls. 19/20, 23/25), para que, querendo, apresentasse sua Defesa Prévia, bem como rol de testemunhas, de acordo com o artigo 23 da Portaria Normativa nº 253/2013 da Fundação CASA, porém o mesmo manteve-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentação da peça defensiva (fls. 21 e 26);

Considerando-se que a prova a ser produzida nos autos é exclusivamente documental;

DECLARO encerrada a instrução do feito, em consonância com o disposto no artigo 24, §1º e 2º da Portaria Normativa nº 253/2013 da Fundação CASA, e INTIMO o Processado, para que, querendo, apresente Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme lhe faculta o artigo 26 da supracitada normativa institucional.

Cientifique-se o Processado em testilha quanto ao conteúdo da presente deliberação, e em caso de o mesmo estar afastado pela Previdência Social, DETERMINO que ele seja citado deste e dos demais atos processuais por emissão de telegrama, bem como, por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado por 03 (três) dias consecutivos, em observância ao artigo 21, §2º da Portaria Normativa supracitada, de modo que possa exercer plenamente seu direito à ampla defesa e contraditório.

Ao Expediente da Corregedoria Geral da Fundação CASA para as providências de alçada.

Sem mais.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0784/23

Processados (as): LUIZ FERNANDO COLLI JUNIOR – RE. 45894-6

Notificação

Considerando que o Processado fora devidamente intimado (fls.24/29), para que, querendo, apresentasse sua Defesa Prévia, bem como rol de testemunhas, de acordo com o artigo 23da Portaria Normativa nº 253/2013, no entanto, manteve-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentação da peça defensiva (fls.30).

Considerando que a prova a ser produzida nos autos é exclusivamente documental e mostra-se suficiente para a instrução do feito;

DECLARO encerrada a instrução do feito, em consonância com o disposto no artigo 24, §1º e §2º da Portaria Normativa supracitada, e, INTIMO o Processado, para que, querendo, apresente Alegações Finais em 7 (sete) dias, conforme lhe faculta o artigo 26, da Portaria Normativa nº253/2013 da Fundação CASA.

Cientifique-se o Processado em testilha quanto ao conteúdo da presente deliberação, e em caso do mesmo estar afastado pela Previdência Social, DETERMINO que ele seja citado dos atos do processo por emissão de telegrama, bem como, por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado por 03 (três) dias consecutivos, em observância ao artigo 21, §2º da Portaria Normativa supracitada, de modo que possa exercer plenamente seu direito à ampla defesa e contraditório. Ao Expediente da Corregedoria Geral da Fundação C.A.S.A. para as devidas providências.

Sem mais.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0852/22

Processados (as): JOSÉ CARLOS DE ALCANTARA – RE. 40647-8

Notificação

Considerando que o Processado fora devidamente intimado (fls.13/14 e 17/20), para que, querendo, apresentasse sua Defesa Prévia, bem como rol de testemunhas, de acordo com o artigo 23 da Portaria Normativa nº 253/2013, no entanto, manteve-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentação da peça defensiva (fls.16 e 21).

Considerando que a prova a ser produzida nos autos é exclusivamente documental e mostra-se suficiente para a instrução do feito;

DECLARO encerrada a instrução do feito, em consonância com o disposto no artigo 24, §1º e §2º da Portaria Normativa supracitada, e, INTIMO o Processado, para que, querendo, apresente Alegações Finais em 7 (sete) dias, conforme lhe faculta o artigo 26, da Portaria Normativa nº253/2013 da Fundação CASA.

Cientifique-se o Processado em testilha quanto ao conteúdo da presente deliberação, e em caso do mesmo estar afastado pela Previdência Social, DETERMINO que ele seja citado deste e de todos os demais atos do processo por emissão de telegrama, bem como, por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado por 03 (três) dias consecutivos, em observância ao artigo 21, §2º da Portaria Normativa supracitada, de modo que possa exercer plenamente seu direito à ampla defesa e contraditório.

Ao Expediente da Corregedoria Geral da Fundação C.A.S.A. para as devidas providências.

Sem mais,

Processo Administrativo Disciplinar n. 0862/23

Processados (as): LEANDRO FARIA DA ANUNCIACÃO- RE. 46204-4

Notificação

RECEBO a Defesa Prévia do Processado em tela, a teor da entrada no Expediente da Corregedoria Geral da Fundação CASA e devidamente juntada as fls.27/43 dos autos.

Quanto ao mérito será analisado em tempo oportuno.

Considerando-se que a prova a ser produzida nos autos é exclusivamente documental, DECLARO encerrada a instrução do

feito, em consonância com o disposto no artigo 24, §1º e 2º da Portaria Normativa nº 253/2013 da Fundação CASA, e INTIMO neste ato o Processado em questão, para que, querendo, apresente Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme lhe faculta o artigo 26 da supracitada normativa institucional.

Cientifique-se o Processado em testilha quanto ao conteúdo da presente deliberação, e em caso do mesmo estar afastado pela Previdência Social, DETERMINO que ele seja citado dos atos processuais por emissão de telegrama, bem como, por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado por 03 (três) dias consecutivos, em observância ao artigo 21, §2º da Portaria Normativa supracitada, de modo que possa exercer plenamente seu direito à ampla defesa e contraditório.

Ao Expediente da Corregedoria Geral da Fundação CASA para as providências de alçada.

Sem mais.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0844/23

Processados (as): ROBSON APARECIDO DO ESPIRITO SANTO – RE. 37186-5

Notificação

Considerando que o Processado fora devidamente notificado (fls.49) para que, querendo, apresentasse sua Defesa Prévia, bem como rol de testemunhas, de acordo com o artigo 23da Portaria Normativa nº 253/2013 da Fundação CASA, porém o mesmo manteve-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentação da peça defensiva (fls.50);

Considerando-se que a prova a ser produzida nos autos é exclusivamente documental;

DECLARO encerrada a instrução do feito, em consonância com o disposto no artigo 24, §1º e 2º da Portaria Normativa nº 253/2013 da Fundação CASA, e INTIMO o Processado, para que, querendo, apresente Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme lhe faculta o artigo 26 da supracitada normativa institucional.

Cientifique-se o Processado em testilha quanto ao conteúdo da presente deliberação, e em caso de o mesmo estar afastado pela Previdência Social, DETERMINO que ele seja citado dos atos processuais por emissão de telegrama, bem como, por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado por 03 (três) dias consecutivos, em observância ao artigo 21, §2º da Portaria Normativa supracitada, de modo que possa exercer plenamente seu direito à ampla defesa e contraditório.

Ao Expediente da Corregedoria Geral da Fundação CASA para as providências de alçada.

Sem mais

Processo Administrativo Disciplinar n. 1196/23

Processados (as): DAVID PORTELA CERQUEIRA DE SÁ BARRETO – RE. 332355

Notificação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss., da Portaria Normativa nº 253/13, NOTIFICA-SE o(a) Sr(a) DAVID PORTELA CERQUEIRA DE SÁ BARRETO – RE. 332355, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 1196/23, em trâmite nesta Corregedoria Geral. Desta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP \<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo. Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

Processo Administrativo Disciplinar n. 1190/23

Processados (as): DEBORA CRISTINA DE MOURA ROCHA – RE. 34963-0

Notificação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss., da Portaria Normativa nº 253/13, NOTIFICA-SE o(a) Sr(a) DEBORA CRISTINA DE MOURA ROCHA – RE. 349630, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 1190/23, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Desta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP \<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo. Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0961/23

Processados (as): EDSON DIAS DE ALMEIDA – RE. 26905-0

Notificação
Considerando que o Processado em testilha fora devidamente intimado (fls.32), para que, querendo, apresentasse sua Defesa Prévia, bem como rol de testemunhas, de acordo com o artigo 23da Portaria Normativa nº 253/2013 e em observância ao Princípio do contraditório e ampla defesa, no entanto, manteve-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentação da peça defensiva (fls.33);

Considerando que a prova a ser produzida nos autos é exclusivamente documental e mostra-se suficiente para a instrução do feito;

DECLARO encerrada a instrução do feito, em consonância com o disposto no artigo 24, §1º e §2º da Portaria Normativa supracitada, e, INTIMO o Processado, para que, querendo, apresente Alegações Finais em 7 (sete) dias, conforme lhe faculta o artigo 26, da Portaria Normativa nº253/2013 da Fundação CASA.

Cientifique-se o Processado em questão quanto ao conteúdo da presente deliberação, e em caso do mesmo estar afastado pela Previdência Social, DETERMINO que ele seja citado deste e de todos os atos processuais por emissão de telegrama, bem como, por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado por 03 (três) dias consecutivos, em observância ao artigo 21, §2º da Portaria Normativa supracitada, de modo que possa exercer plenamente seu direito à ampla defesa e contraditório.

Ao Expediente da Corregedoria Geral da Fundação CASA para as providências de alçada.

Sem mais.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0764/23

Processados (as): ANDRÉ MANUEL FERNANDES DE FREITAS – RE. 23181-2

Notificação

Considerando que o Processado em testilha fora devidamente intimado (fls.14/16 e18/20), para que, querendo, apresentasse sua Defesa Prévia, bem como rol de testemunhas, de acordo com o artigo 23 da Portaria Normativa nº 253/2013 e em observância ao Princípio do contraditório e ampla defesa, no entanto, manteve-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentação da peça defensiva (fls.17 e 21);

Considerando que a prova a ser produzida nos autos é exclusivamente documental e mostra-se suficiente para a instrução do feito;

DECLARO encerrada a instrução do feito, em consonância com o disposto no artigo 24, §1º e §2º da Portaria Normativa supracitada, e, INTIMO o Processado, para que, querendo, apresente Alegações Finais em 7 (sete) dias, conforme lhe faculta o artigo 26, da Portaria Normativa nº253/2013 da Fundação CASA.

Cientifique-se o Processado em questão quanto ao conteúdo da presente deliberação, e em caso dele estar afastado pela Previdência Social, DETERMINO que seja citado deste e de todos os atos processuais por emissão de telegrama, bem como, por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado por 03 (três) dias consecutivos, em observância ao artigo 21, §2º da Portaria Normativa supracitada, de modo que possa exercer plenamente seu direito à ampla defesa e contraditório.

Ao Expediente da Corregedoria Geral da Fundação CASA para as providências de alçada.

Sem mais.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

Delegacia Seccional de Polícia de Osasco

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

11ª Corregedoria Auxiliar-DEMCRIO

Núcleo Corregedor de Osasco

De ordem do Delegado de Polícia Corregedor do Núcleo Correcional, presidente da SA 04/22 (SA 11-20/22) [(CGPC 3433/21) DGP 1904/22, e DAP 156153/22] determina a publicação do presente para que fiquem NOTIFICADOS, o Dr. CHARLESTON GIOVANNI FONTINATI, OAB/SP 277.175, e o Dr. JOÃO BATISTA DA SILVA, OAB/SP 242.800, a comparecerem neste Núcleo Correcional, situado à R. Melvin Jones, 160, 1º andar, Centro, Osasco/SP; para apresentação das Alegações Finais, referente aos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, em epígrafe, nos termos do Art. 112, da LOP, cujo prazo, se inicia aos 1º/02/2024. Para que não seja alegada ignorância, observado o Princípio da Publicidade, é expedido o presente Edital.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá

2ª CORREGEDORIA AUXILIAR - CAMPINAS

EQUIPE CORREGEDORA DE JUNDIAÍ

Notificação

O Sr. Delegado de Polícia designado para acumular funções nesta Equipe Corregedora de Jundiá, visando o cumprimento da Carta Precatória nº 030/2023 (CP nº 102/2023), exarada nos autos do PAD nº 2ª CA-008/2022, em trâmite pela 2ª Corregedoria Auxiliar - Jundiá, tendo como acusado o Sr. MARCELO VILLAS BOAS – Investigador de Polícia, com fundamento no artigo 102, §2º da LC 207/79 alterada pela LC 922/02, NOTIFICA o Defensor, Dr. RAFAEL LEOCADIO CRISTOFOLI CUNHA, inscrito na OAB/SP 471.097, com endereço à R. Brás Cubas, nº 130 – Vila Nova, Santos/SP, telefone (13) 98875-6661, a comparecer na Sede desta Equipe Corregedora de Jundiá, sito a Av. Nove de Julho, nº 325 – Jardim Brasil – Jundiá/SP – fone: (11) 4583-6400, no dia 06 de fevereiro de 2024 à partir das 10h00, para participar da audiência de instrução, onde serão inquiridas as testemunhas arroladas pela Administração, salientando ainda que caso não compareça o causidico, será nomeado defensor para o ato. E, para não alegar ignorância, é expedido o presente edital.